



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 087

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Lei Nº 2.157/2019, de 09 de abril de 2019.**



“Revoga na íntegra os Art. 1º e 3º da Lei Municipal Nº 878/92, de 01/12/1992, Desafeta Bem Público Municipal de sua destinação de uso especial e transpassa para a categoria de “Bens do Patrimônio Disponível da Administração e Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terreno urbano, ao Sindicato Rural de Cassilândia-MS, e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados na íntegra os artigos 1º e 3º da Lei Municipal Nº 878/92, de 01 de dezembro de 1992, que autorizou o Poder Executivo Municipal doar lote de terreno urbano ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cassilândia – “SSPMC”, constantes nas Matrículas Nº 10.623 e 18.703 do CRI Local desta cidade, por descumprimento de sua finalidades mencionada nos artigos da Lei em epígrafe.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retornar automaticamente o imóvel constante na Matrícula Nº 18.703 do CRI Local objeto de doação através da Lei Municipal Nº 878/92, datada de 01/12/1992, ao patrimônio público municipal, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º - Fica desafetado de sua destinação de uso especial e transpassado para a categoria de “Bens do Patrimônio Disponível da Administração”, o imóvel constante na Matrícula Nº 18.703 do CRI Local, descrito a seguir:

“Um lote de terreno urbano, nesta cidade, irregular, com a área superficial de SEIS MIL E CINQUENTA E OITO (6.058) METROS QUADRADOS, medindo cinquenta e três metros e quarenta e seis centímetros (53,46), de frente, ao Norte, para a Avenida Delegado Jair Antônio Fainer; quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros (48,48) na linha de fundos, ao Sul, confrontando com o Sindicato Rural de Cassilândia; cento e dezessete metros e cinquenta centímetros (117,50), ao Nascente, confrontando com o Sindicato Rural de Cassilândia, e, cento e dezessete metros e setenta centímetros (117,70), ao Poente, confrontando com Associação Recreativa do Judiciário de Cassilândia – ARJUC. CADASTRO MUNICIPAL: 01.3.052.0320.001”.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 088

### *Estado de Mato Grosso do Sul* *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Lei Nº 2.157/2019, de 09 de abril de 2019.**



Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer doação de um lote de terreno urbano, nesta cidade, descrito no "caput" do art. 3º desta Lei, ao SINDICATO RURAL DE CASSILÂNDIA, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob Nº 15.409.451/0001-54, com sede na Avenida Delegado Jair Antônio Fainer, 135 – Jardim Campo Grande, nesta cidade de Cassilândia-MS.

Parágrafo Único – A presente doação constante no "caput" deste artigo, ao SINDICATO RURAL DE CASSILÂNDIA, tem como destinação e finalidade para incorporação e ampliação do Recinto do Sindicato Rural de Cassilândia, visando melhorias para realização da Festa do Peão de Boiadeiro.

Art. 5º - O prazo para o início das obras de construção e conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei.

§ 1º - O prazo para o início da instalação e funcionamento das atividades da referida Entidade Sindical será de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º - Não sendo edificadas as ampliações no referido Sindicato no prazo estipulado, será revogada automaticamente a doação e o imóvel retornará ao domínio e posse do município.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

173/19 de 20 de março de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 039/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário médico:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Natalia Amorim de Castro	39/2019	20/03/2019	31/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

174/19 de 20 de março de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso I, II, III e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 032/2019, 042/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a):

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Alana Lata Gomes	30/2019	20/03/2019	28/06/2019
Aricleia da Silva F. Cardoso Vilerá	32/2019	20/03/2019	28/06/2019
Cláudia Borges da Silva	31/2019	20/03/2019	28/06/2019
Deujaine Paulino da Costa	32/2019	20/03/2019	28/06/2019
Joanice Espirito Santo Siqueira	28/2019	20/03/2019	28/06/2019
Juliana Patrícia Machado	33/2019	20/03/2019	28/06/2019
Julliana Oliveira da Silva	37/2019	20/03/2019	28/06/2019
Maria Aparecida da Silva	29/2019	20/03/2019	28/06/2019
Nubia Cristina Silva Santos	35/2019	20/03/2019	28/06/2019
Selma de Souza Moreira	34/2019	20/03/2019	28/06/2019
Suzana Mendes da Silva	36/2019	20/03/2019	28/06/2019
Valdirene Rodrigues Fernandes	27/2019	20/03/2019	28/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

175/19 de 21 de março de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 039/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de médico e cirurgião dentista:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Natalia Barbosa Carvalho	40/2019	21/03/2019	31/12/2019
Valeria Barbosa Carvalho Simões	41/2019	21/03/2019	31/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e um (21) dias do mês de março de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fis. Nº 26



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**202/2019, de 09 de abril de 2019.**

“Torna sem efeito e Revoga na íntegra a Portaria Nº 167/2019, de 13 de março de 2019 – Livro Nº 221, Fis. Nº 86, e a minuta da Portaria Nº 167/2019, de 13 de março de 2019, por erro de material de digitação, e dá outras providências”.

**EURIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, no uso da competência que me foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 003/17, de 02 de janeiro de 2017, publicada no DIOCASSI – Edição Nº 679, em 03 de janeiro de 2017 – Página 6.

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso VI do Art. 71 – Seção II – Das Atribuições do Prefeito, previstas na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

**CONSIDERANDO**, que o inciso I do Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

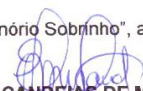
**CONSIDERANDO** ainda, que a alínea “b”, incisos II e Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-M, dispõe sobre os Atos Administrativos de competência do Prefeito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria Nº 167/2019, de 13 de março de 2019, constante no Livro Nº 221 – Fis. Nº 86**, publicada no DIOCASSI – Edição nº 1.188, no dia 28 de março de 2019 – Página 195; e a **minuta da Portaria Nº 167/2019, de 13 de março de 2019, em papel sulfite sem timbrado oficial do Município**, publicada no DIOCASSI – Edição nº 1.292, no dia 03 de abril de 2019 – Página 3, **por conter erro material de digitação quanto à expedição da respectiva Portaria em nome do Procurador Geral do Município e ao final assinada por mim, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria Nº 167/2019, de 13 de março de 2019 e a minuta da Portaria Nº 167/2019, de 13 de março de 2019.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

  
**EURIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura,  
Esporte, Lazer e Meio Ambiente

\* Registrada no livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1203

Quarta-feira, 18 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiiesses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)